

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Torneria mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e Vidraçaria, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DIVISÃO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SESA	SEDUC	SIPS	C. TUT.	IGDBF	IGD/SUAS	CRAS	SDR	SSP	TOTAL	UNIDADE
1.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DOS ÂNGULOS DAS RODAS,		108						16	8	132	SERVIÇO
	<i>Especificação : MANTENDO-AS PERPENDICULARES AO SOLO E PARALELOS ENTRE SI. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
2.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DOS ÂNGULOS DAS RODAS, MAN-	72	6		6	12	12	12	6	20	146	SERVIÇO
	<i>Especificação : TENDO-AS PERPENDICULARES AO SOLO E PARALELOS ENTRE SI. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
3.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO LINHA LEVE (MONTAGEM DE SISTEMA DE AR...	420	30	120	30	30	30	30	30	120	840	HORA
	<i>Especificação : CONDICIONADO, LIMPEZA DE SISTEMA, REPAROS, RECARGA DE GÁS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
4.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO LINHA PESADO (MONTAGEM DE SISTEMA DE AR...								40	200	240	HORA
	<i>Especificação : CONDICIONADO, LIMPEZA DE SISTEMA, REPAROS, RECARGA DE GÁS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
5.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DE RODAS PARA QUE AS...		108						16	8	132	SERVIÇO
	<i>Especificação : MESMAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES NO VEÍCULO, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES EM DETERMINADAS VELOCIDADES. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>											

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DE RODAS PARA QUE AS MES-	144	6	25	6	12	12	12	6	20	243	SERVIÇO
	<i>Especificação : MAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES NO VEÍCULO. SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES EM DETERMINADAS VELOCIDADES. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
7.	SERVIÇO DE CANGAGEM DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE RODAS DE...	108							16	8	132	SERVIÇO
	<i>Especificação : UM VEÍCULO EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
8.	SERVIÇO DE CANGAGEM DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE RODAS DE UM..	148	6	25	6	12	12	12	30	20	271	SERVIÇO
	<i>Especificação : VEÍCULO EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
9.	SERVIÇO DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS ES-	400								20	420	SERVIÇO
	<i>Especificação : COLAR. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO CONTRAN)</i>											
10.	SERVIÇO DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (REFORMA DE BANCOS DIANTEIROS...	45		15	3	3	3	11		15	95	SERVIÇO
	<i>Especificação : OU TRASEIROS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
11.	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE LINHA PESADO (SERVIÇO DE REBOQUE 24HRS. OBS:DE-	2600							400	500	3500	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : FINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
12.	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE LINHA LEVE (SERVIÇO DE REBOQUE 24HRS. OBS: DE-	2500	200	500	100	100	100	200	200	1500	5400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : FINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>											
13.	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (SERVIÇO DE PINTU-	480							30	200	710	HORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	Especificação : RA DE LATARIA, PARACHOQUE, OU ALGUMA OUTRA PEÇA. COM UTILIZAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEGUNDO O CONTRAN)												
14.	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (SERVIÇOS DE PINTURA DE	300	30	100	30	30	30	50	30	100	700	HORA	
	Especificação : LATARIA, PARACHOQUE, OU ALGUMA OUTRA PEÇA. COM UTILIZAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)												
15.	SERVIÇO DE TORNEARIA MECANICA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (CONFCCÃO DE PEÇAS...		400						20	300	720	HORA	
	Especificação : REFAZER ROSCAS, ALINHAMENTO DE EIXOS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)												
16.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (TROCA DE PARABRISA E VIDRO...		22						4	4	30	SERVIÇO	
	Especificação : TRASEIRO. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)												
17.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (TROCA DE VIDROS LATERAIS...		70						4	10	84	SERVIÇO	
	Especificação : OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)												
18.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (TROCA DE PARABRISA E VIDRO...	30	2	20	2	2	4	12	2	15	89	SERVIÇO	
	Especificação : TRASEIRO. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)												
19.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (TROCA DE VIDROS LATERAIS. OBS:	80	2	15	2	2	4	7	2	15	129	SERVIÇO	
	Especificação : DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)												

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES/ OBJETIVO

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1.1. A futura e eventual Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Tornearia mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e vidraçaria, é de extrema importância, já que o uso intensivo dos veículos causa o desgaste natural dos mesmos, tornando-se imprescindível a prestação desses serviços, conforme tabela abaixo, para que as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

mesmas estejam sempre, em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela administração.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

3.2.1. Os itens do Objeto deste Termo de Referência foram agrupados em Lotes, levando em consideração os serviços semelhantes. Vale ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala. A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar os descontos oferecidos pelas empresas licitantes, devido ao ganho em escala, na prestação de serviços.

3.3. OBJETIVO

3.3.1. Manter e garantir o bom estado de conservação, oferecendo aos seus servidores condições seguras para o bom desempenho de sua atividades, para melhor atender aos Municípios irauçubenses.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência da data de assinatura do termo contratual até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência da data de assinatura do termo contratual até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- b) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.


10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

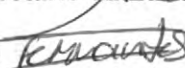
11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
---	---	---	---


 Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


 Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


 Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Secretário de Inclusão e Promoção Social


 Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural


 Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
**Secretário de Segurança Pública, Trânsito,
 Transporte e Administração Viária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de Nº 2021.06.08.01.

OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Torneria mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e Vidraçaria, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE I - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAPOTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DOS ÂNGULOS DAS RODAS, <i>Especificação : MANTENDO-AS PERPENDICULARES AO SOLO E PARALELOS ENTRE SI. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	132	SERVIÇO		
2.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DE RODAS PARA QUE AS... <i>Especificação : MESMAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES NO VEÍCULO, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES EM DETERMINADAS VELOCIDADES. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	132	SERVIÇO		
3.	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULO LINHA PESADO (AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE RODAS DE... <i>Especificação : UM VEÍCULO EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	132	SERVIÇO		
4.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DOS ÂNGULOS DAS RODAS, MAN- <i>Especificação : TENDO-AS PERPENDICULARES AO SOLO E PARALELOS ENTRE SI. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>	146	SERVIÇO		
5.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DE RODAS PARA QUE AS MES- <i>Especificação : MAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES NO VEÍCULO. SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES EM DETERMINADAS VELOCIDADES. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO</i>	243	SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	O CONTRAN)				
6.	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULO LINHA LEVE (AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE RODAS DE UM..	271	SERVIÇO		
	<i>Especificação : VEÍCULO EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>				
VALOR TOTAL					

LOTE II - SERVIÇOS DE PINTURA E POLIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (SERVIÇO DE PINTU-	710	HORA		
	<i>Especificação : RA DE LATARIA, PARACHOQUE, OU ALGUMA OUTRA PEÇA. COM UTILIZAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEGUNDO O CONTRAN)</i>				
2.	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (SERVIÇOS DE PINTURA DE	700	HORA		
	<i>Especificação : LATARIA, PARACHOQUE, OU ALGUMA OUTRA PEÇA. COM UTILIZAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>				
VALOR TOTAL					

LOTE III - SERVIÇOS DE CAPOTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS ES-	420	SERVIÇO		
	<i>Especificação : COLAR. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO CONTRAN)</i>				
2.	SERVIÇO DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (REFORMA DE BANCOS DIANTEIROS...	95	SERVIÇO		
	<i>Especificação : OU TRASEIROS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>				
VALOR TOTAL					

LOTE IV - SERVIÇOS DE REBOQUE					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE LINHA PESADO (SERVIÇO DE REBOQUE 24HRS. OBS: DE-	3500	QUILÔMETRO		
	<i>Especificação : FINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>				
2.	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE LINHA LEVE (SERVIÇO DE REBOQUE 24HRS. OBS: DE-	5400	QUILÔMETRO		
	<i>Especificação : FINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

VALOR TOTAL	
--------------------	--

LOTE V - SERVIÇOS DE TORNEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE TORNEARIA MECANICA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (CONFECÇÃO DE PEÇAS... <i>Especificação : REFAZER ROSCAS, ALINHAMENTO DE EIXOS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	720	HORA		
VALOR TOTAL					

LOTE VI - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (TROCA DE PARABRISA E VIDRO... <i>Especificação : TRASEIRO. OBS: DEFINIÇÃO DE VEICULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	30	SERVIÇO		
2.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADO (TROCA DE VIDROS LATERAIS... <i>Especificação : OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	84	SERVIÇO		
3.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (TROCA DE PARABRISA E VIDRO... <i>Especificação : TRASEIRO. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>	89	SERVIÇO		
4.	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE (TROCA DE VIDROS LATERAIS. OBS: <i>Especificação : DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>	129	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					

LOTE VII - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO LINHA LEVE (MONTAGEM DE SISTEMA DE AR... <i>Especificação : CONDICIONADO, LIMPEZA DE SISTEMA, REPAROS, RECARGA DE GÁS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEGUNDO O CONTRAN)</i>	840	HORA		
2.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO LINHA PESADO (MONTAGEM DE SISTEMA DE AR... <i>Especificação : CONDICIONADO, LIMPEZA DE SISTEMA, REPAROS, RECARGA DE GÁS. OBS: DEFINIÇÃO DE VEÍCULO PESADO SEGUNDO O CONTRAN)</i>	240	HORA		
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

(cidade)-(UF), ____ de ____ de 2021.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de Nº 2021.06.08.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de Nº 2021.06.08.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de Nº 2021.06.08.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de Nº 2021.06.08.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Ref. Pregão de N° 2021.06.08.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° _____
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial N° 2021.06.08.01

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Irauçuba/Ce, **Órgão Gerenciador do Presente Registro de Preços**, a Sra., Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade N° ____ e CPF N° ____ e a empresa _____, com sede em _____ à rua _____, N° ____, inscrita no CNPJ/MF com o N° _____ e CGF N° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade N° ____ e CPF N° ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Torneria mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e Vidraçaria, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Futura e eventual Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Torneria mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e Vidraçaria, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado POR LOTE/ote, no Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2021.06.08.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IRAUCUBA não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei N° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 2021.06.08.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial N° 2021.06.08.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial N° 2021.06.08.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:
- a) Fato do príncipe;
 - b) Força maior;
 - c) Caso fortuito;
 - d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
 - e) Tabelamento oficial;
 - f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
- 5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
- 5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.
- 5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em todos os fornecimentos para a contratante, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto/Atividade e com o Elemento de Despesas da dotação orçamentária do órgão.
- 7.2. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias contados da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.
- 7.3. **No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.**
- 7.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.
- 7.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei Nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) serviços prestados.

9.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item I e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

Secretaria de _____
Contratante

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.08.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
VALOR GLOBAL					



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, Nº 1370, Bairro Centro, Iraucuba/Ce, inscrita no CNPJ sob Nº _____ e CGF _____, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão**, Nº _____, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento de **Contratação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e polimento, Capotaria, Reboque, Tornearia mecânica e Limpeza e recarga de gás em Ar condicionados e Vidraçaria, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.				R\$ _____	R\$ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

VALOR TOTAL	R\$ ____
-------------	----------

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei N.º 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência da data de assinatura do termo contratual até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de IRAUCUBA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de IRAUCUBA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---	---	---	---

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRAUCUBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Cidade (Uf), ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____